



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

EMENDA ADITIVA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 37/2022

O Vereador José Pereira Sena da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, infra-assinado, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, art. 88, combinado com o inciso V, art. 108, o art. 117, e o art. 126, *caput*, todos do Regimento Interno desta Câmara Municipal, apresenta a seguinte emenda aditiva ao Projeto de Lei nº 37/2022:

Artigo único. Fica inserido o art. 5º-A ao Projeto de Lei nº 37/2022, que institui o Portal da Transparência Social do Município de Nova Venécia/ES, vigorando com o seguinte texto:

Art. 5º-A Esta lei deverá atender às normas previstas na Lei nº 13.709/2018, que trata da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 13 de julho de 2022 68º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.


JOSE PEREIRA SENA
Vereador pelo PDT

Dispacho do presidente:
1) Determino a juntada
ao projeto de lei corres-
pondente.

Em 14/07/2022


Vanderlei Bastos Gonçalves
Presidente CMNV ES